



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021**  
**PROCESSO N° 010221/2021**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA SESSÃO: 04/03/2021 HORÁRIO: 08:00 LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES - PEDRA GRANDE/RN
--

O Município de Pedra Grande/RN, inscrito no CNPJ n° 08.113.896/0001-27, com endereço na Rua Januário Nunes - 315 - Centro - Pedra Grande/RN, através de seu Prefeito em Exercício, o Sr. Pedro Henrique de Souza Silva, torna público que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, onde será regido pela Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n°. 7.892, de 23/01/2013, pela Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão, somente, participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível como objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, sejam devidamente credenciados e atendam as demais exigências, conforme condições e exigências abaixo:

1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, carta de credenciamento (ANEXO XI) ou instrumento de procuração público ou particular, ambos com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para



formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cartão CNPJ da licitante, apresentando o CNAE correspondente com o objeto da licitação, com data de emissão de até 180 dias da abertura da sessão.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.1 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - O CREDENCIAMENTO será realizado no início da sessão de abertura desse Pregão Presencial, pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio).

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME e EPP, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no ANEXO V, deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes números 1 e 2.

1.1 - Caso a empresa licitante seja beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, deverá apresentar também, no ato do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO X deste edital.

---

2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Pedra Grande/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021 - SRP - Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Sessão: 04/03/2021

Horário: 08h00min

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO

Ao Município de Pedra Grande/RN

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2021 - SRP - Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Sessão: 04/03/2021

Horário: 08h00min

3 - A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (em 01 via) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

Outrossim informamos, que todo e qualquer documento a ser autenticado pelo Pregoeiro Oficial ou por um dos Membros da Equipe de Apoio, ou ainda por qualquer membro da Comissão de Licitações, se dará em até 01 dia útil, antes do dia da sessão de abertura desse Pregão Presencial, no horário das 08h00min às

12h00min. → NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS FORA DO PERÍODO SUPRACITADO←

#### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, no Anexo I, deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal (indicando o nome completo, cargo do mesmo (ou procurador) com o CPF e RG.
- g) Apresentar declaração de confecção independente de proposta, conforme ANEXO IX.
- h) Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis;

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados (na sequência), os quais dizem respeito a:

##### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
  - b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial;
-

- c) DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS ADMINISTRADORES, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Apresentar, RG e CPF de todos os sócios da empresa licitante.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) certidão conjunta de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (CND-FEDERAL) e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo débitos ref. a Previdência Social (INSS).
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial);
  - b) Certidão Simplificada da JUCERN ou equivalente se for de outro Estado da Federação (emitida nos últimos 30 dias, antes da sessão desse Pregão Presencial).
  - c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-
-



Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial

A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I - Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

d) Ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial, as empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 47, § único da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

#### **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

a.1) não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

#### **1.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS DECLARAÇÕES.**

a) Declaração de NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR, conforme ANEXO IV.

b) Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA

LICITAR, conforme ANEXO III;

**VI - DA PROPOSTA, DOS LANCES E DO JULGAMENTO:**

1. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro do Município de Pedra Grande, ficando responsável pela abertura e julgamento dos envelopes de propostas/habilitação, adjudicação, confecção de ata de registro de preços/contratos, bem como as publicações pertinentes.
  2. O autor da proposta de valor mais baixo, por item, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à de menor valor, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
  3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.
  4. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
  5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
  6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- a) O pregoeiro poderá aplicar na condução da sessão pública e na fase de lances, a exigência de intervalo mínimo admissível para lances supervenientes, bem como a proibição do uso de telefone celular durante a sessão.
-



8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

09. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às MEI, ME e EPP.

11. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a MEI, ME e EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

12. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de MEI, ME e EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por MEI, ME e EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das MEI, ME e EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

12.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da MEI, ME e EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

12.3. Convocada a MEI, ME e EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

12.4. Convocada a MEI, ME e EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª MEI, ME e EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

---





12.5. Se nenhuma MEI, ME e EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como MEI, ME e EPP, será julgada a vencedora da licitação.

12.6. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

12.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

12.8. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - "Habilitação", para verificação do atendimento das condições de habilitação.

12.9. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.10. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

12.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.12. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

---



12.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.14. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos as licitantes presentes.

12.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

12.16. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **VII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar (podendo solicitar auxílio da Procuradoria Jurídica) a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

---



6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições na Lei vigente, e será subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal ou ainda por Gestores dos fundos existentes no Município.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata (na íntegra) no Diário Oficial da FEMURN.

#### **VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES PARA CARONA E DO CANCELAMENTO**

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data das assinaturas da respectiva Ata (sendo improrrogável).

2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a critério da Administração, de forma justificável.

3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto contratado (ao possível aderente), desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

---

registro de preços para a Prefeitura de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador).

7 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador) independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - A Prefeitura de Pedra Grande/RN (órgão gerenciador), poderá negar carona as suas Atas de Registros de Preços, em qualquer tempo ou momento, sem maiores explicações e a critério da Administração.

#### **IX- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, podendo celebrar o contrato (não obrigatório para registro de preços) ou instrumento equivalente (ordem de serviços/serviço).

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente (ordem de serviços/serviço), o fornecedor do bem ou do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de dois (02) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

---

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente (ordem de serviços/serviço).

8 - O Edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, a proposta da licitante e a Nota de Empenho, passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

9 - A critério da administração, poderá ser adotado a orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013 que confirma a condição apresentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93, ao regular a contratação no Sistema de Registro de Preços, onde diz em seu Art. 15, que a contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização (ordem) de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 1993.

10 - Da Dotação Orçamentária - Por determinação e orientação do Decreto Federal nº 7.892/2013, através do § 2º, art. 7º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviços ou assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas deste Edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço constante na ordem de serviços/serviço, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

#### **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

---



1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria municipal correspondente ao objeto do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis ;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 dias, contados da notificação o por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até o dia 15 do mês subsequente contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, caso contrário o crédito será realizado através de TED, para outros bancos.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem

---

os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas na Lei vigente.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O aviso de licitação e o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no Diário da FEMURN e/ou Diário Oficial da União ou em outros se houver obrigação legal.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos as licitantes que não obtiveram êxito no processo no final da sessão ou ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações dessa Prefeitura, pelo prazo de 30 dias a contar da data do resultado final. Após esse prazo, sem haver a retirada dos envelopes de habilitação, os mesmos serão incinerados.

5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei,

---





devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, devendo esta Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do item anterior.

5.1.1 - Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br.

5.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo Estadual da Comarca de São Bento do Norte, no Estado do Rio Grande do Norte.

5.6 - Fica permitida a filmagem e/ou registro fotográficos dos trabalhos desenvolvidos durante a presente sessão.

5.7 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, no horário de atendimento ao público (de 08h00min às 13h00min - em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, como também no site [www.pedragrande.rn.gov.br](http://www.pedragrande.rn.gov.br) Maiores esclarecimentos pelo telefone 84\*\*9-9406-9485.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica do Município.

7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação e nem a Contratação do serviço registrado.

8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

---

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11 - A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

14 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

16 - Fazem parte integrante deste Edital:

16.1 - Dos anexos;

Anexo I  
Termo de referência

Anexo II  
Modelo  
Proposta de preços

---



Anexo III

Modelo

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar

Anexo IV

Modelo

Declaração de não utilização de trabalho de menor

Anexo V

Modelo

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI

Minuta

Contrato de prestação de serviço

Anexo VII

Minuta

Ata de registro de preços

Anexo VIII

Modelo

Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital

Anexo IX

Modelo

Declaração de elaboração independente de proposta

Anexo X

Modelo

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo XI

Modelo

Carta de Credenciamento

Anexo XII

Modelo

Declaração de microempresa ou empresade pequenoporte

ANEXO XIII

Modelo

Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados

---



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



Pedra Grande/RN, 19 de janeiro de 2021.

Pedra Henrique de Souza Silva  
Prefeito Municipal

---

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	Quantidade estimada de Veiculo
1	Locação de veículo 0KM, sem condutos e sem combustível, quilometragem livre, combustível (gasolina/álcool, capacidade para 5 pessoas, motor 1.6, sedam, equipado com ar condicionado, direção hidráulica.	Unidade	2
2	Locação de Veículo a partir do ano 2000, combustível a diesel, Ônibus para transporte de passageiros, com capacidade de 40 assentos, sem fornecimento de motorista, sem combustível e Km livre.	Unidade	5
3	Locação de Veículo 0KM Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, sem condutor e sem combustível, KM livre.	Unidade	2
4	Locação de veículo 0Km, motorização 1.0, preferencial de fabricação nacional, na cor branca, quatro portas, capacidades para cinco pessoas incluindo o condutor, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1
5	Locação de veículos a partir ano 2000, caminhão Pipa com Capacidade acima de 6000 Litros, combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1

6	Locação de veículo a partir ano 2010 Caminhão Carroceria de Madeira, de dois eixos, com capacidade para 4.000kg combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, e sem combustível, km livre.	Unidade	1
7	Locação de veículo a partir de ano 2000 Caçamba com três eixos com a capacidades acima de 6000 metros cúbicos, combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1
11	Locação de veículos 0km, quatro portas (4) e sendo 7 lugares incluindo o condutor, para as necessidades da ESF, Hemodiálise, na cor branca ou prata, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, bicombustível., sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	4
12	Locação de veículos 0km, Van Capacidade para 15 lugares, diesel ou S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre	Unidade	1
14	Locação de veículo 0km, combustível bicombustível, direção hidráulica, ar-condicionado, equipada com ambulância simples remoção, vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira ,revestimento interno na cor branca, três cintos de segurança para os ocupantes, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio.	Unidade	2

## 01. DO OBJETO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

## 02. DA JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pedra Grande/RN, entre outros serviços que sejam necessários com os veículos relacionados nesse termo de referência.

Portanto, torna-se necessário o Registro de Preços para futura locação de veículos diversos, para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

Dito isso, a contratação por meio de "Registro de Preço" torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos serviços, dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

Em referência a tal situação, temos as palavras de Marçal Justen Filho e de Jacoby Fernandes que, brilhantemente, nos diz:

Segundo JACOBY FERNANDES, a definição a respeito do SRP é a seguinte: Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, NA EVENTUAL e futura contratação pela Administração.

De acordo com MARÇAL JUSTEN FILHO, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma: O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de SERVIÇOS e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

---



Ante todo o exposto, consideramos que a contratação é de grande importância para as necessidades dos municípios, bem como a forma de contratação por meio do sistema de registro de preços se mostra adequada para tal necessidade.

### 03. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados de forma e de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura de Pedra Grande, sendo que o prazo máximo para início da execução do serviço, não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Secretaria, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

### 04. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Nº	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND.	Quantidade estimada de Veiculo
1	Locação de veículo 0KM, sem condutos e sem combustível, quilometragem livre, combustível (gasolina/alcool, capacidade para 5 pessoas, motor 1.6, sedam, equipado com ar condicionado, direção hidráulica.	Unidade	2
2	Locação de Veículos a partir do ano 2000, combustível a diesel, Ônibus para transporte de passageiros, com capacidade de 40 assentos, sem fornecimento de motorista, sem combustível e Km livre.	Unidade	5
3	Locação de Veículo 0KM Cabine Simples (pick-up) duas portas, bicombustível (álcool/gasolina), capacidade para 02 pessoas, incluindo o condutor, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, sem condutor e sem combustível, KM livre.	Unidade	2

4	Locação e veículo motorização 1.0 - 0km, preferencial de fabricação nacional, na cor branca, quatro portas, capacidades para cinco pessoas incluindo o condutor, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1
5	Locação de veículos a partir ano 2000, caminhão Pipa com Capacidade acima de 6000 Litros, combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1
6	Locação de veículo a partir ano 2010 Caminhão Carrocceria de Madeira, de dois eixos, com capacidade para 4.000kg combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, e sem combustível, km livre.	Unidade	1
7	Locação de veículo a partir de ano 2000 Caçamba com três eixos com a capacidades acima de 6000 metros cúbicos, combustível a diesel, sem fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	1
11	Locação de veículos 0km, quatro portas (4) e sendo 7 lugares incluindo o condutor, para as necessidades da ESF, Hemodiálise, na cor branca ou prata, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, bicombustível., sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre.	Unidade	4
12	Locação de veículos 0km, Van Capacidade para 15 lugares, diesel ou S10, na cor branca, equipada com assentos, cintos de segurança em todos os assentos, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, sem o fornecimento de motorista, sem combustível, km livre	Unidade	1



14	Locação de veículo 0km, combustível bicomustível, direção hidráulica, ar-condicionado, equipada com ambulância simples remoção, vidro sobre a caçamba do veículo, na cor branca, vidros vigia na porta traseira, revestimento interno na cor branca, três cintos de segurança para os ocupantes, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 03 litros com manômetro; régua tripla de oxigênio, composta de frasco de aspiração, suporte para soro e sangue; pega mão fixado no teto em perfil tubular de alumínio.	Unidade	2
----	--	---------	---

#### 05. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS:

05.1 O(s) futuro(s) contratado(s) se comprometem em apresentar a contratante, os veículos supramencionados, em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho. Caso haja algum tipo de defeito, o(s) contratado(s) deverá(ão) substituí-los em no máximo 01 dia útil. As despesas com manutenção dos veículos ficarão a cargo dos contratados. A contratada se compromete em fornecer os combustíveis necessários para o desempenho na execução dos serviços. Os Veículos deverão ser apresentados com motoristas devidamente capacitados e legalizados, com Carteira de Habilitação exigida para o desempenho desejado nesse termo de referência. O(s) futuro(s) contratado(s) se comprometem, ainda, em apresentar a contratante, os veículos acima, devidamente legalizados junto ao Detran (exigência dispensada para os itens 02, 03 e 04).

#### 06. DOS DEVERES DA CONTRATADA

06.1. Entregar os veículos locados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de serviços, conforme as especificações constantes neste termo de referência.

06.2. A Contratada terá o prazo de 01 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da Ordem de serviços, através do e-mail: [cpl@pedragrande.rn.gov.br](mailto:cpl@pedragrande.rn.gov.br). No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

06.3. Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação

realizada no endereço constante no Contrato e/ou Ordem de serviços;

06.4. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XII, da Lei n.º 8.666/93.

06.5. Disponibilizar os veículos locados, em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.

## 07. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

07.1 Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, o Município de Pedra Grande deverá:

07.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento legal para o feito;

07.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

07.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

07.1.4. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

07.1.5. Solicitar o conserto dos serviços se durante o período de vigência da garantia apresentarem defeitos no fornecimento, sem qualquer custo para a Administração;

## 08. DA FISCALIZAÇÃO

08.1. O Município, através de sua Fiscalização será responsável por:

08.1.1. Supervisionar a entrega do objeto;

08.1.2. Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

08.1.3. Notificar a empresa da intenção do Município de Pedra Grande em aplicar as sanções;

08.1.4. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

08.1.5. Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;



08.1.6. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

08.1.7. Atestar as notas fiscais e

08.1.8 Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, Ordem de Serviço e/ou Ata de Registro de Preços.

08.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este Termo de Referência.

08.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 09. DAS SANÇÕES

09.1 Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

09.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

09.1.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;

09.1.3 Apresentar documento ou fazer declaração falsa;

09.1.4 Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

09.1.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

09.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

09.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

09.1.8 Cometer fraude fiscal ou fraude.

09.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

09.2.1 advertência;

09.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

09.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

09.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de

---



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

09.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

09.4 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

09.5 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do MUNICÍPIO através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), fornecida pelo Setor de Tributação do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração municipal, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

09.6 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

09.7 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

09.8 A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

09.9 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

09.10 Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado no Diário Oficial do Município, por um período de 3 (três) dias.

---



09.11 A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos serviços os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

09.12 As sanções previstas nos subitens 13.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

09.12.1 Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

09.12.2 Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

09.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

09.13 As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

09.14 A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos da Lei n. 8666/93 e regras contidas no Edital.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

10.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados em decorrência da entrega do serviço, incluindo-se também, pessoais a terceiros a que título for.

10.4. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrarão Edital para a contratação do objeto desta Licitação.

Pedra Grande/RN, 19 de janeiro de 2021.

---





*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



CONCORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA.

Pedra Henrique de Souza Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° . 001/2021

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

<u>NOME DA LICITANTE</u>		<u>CNPJ</u>
<u>ENDEREÇO</u>		
<u>NOME PARA CONTATO</u>	<u>TELEFONE</u>	
<u>FAX</u>	<u>E-MAIL</u>	
<u>N° CONTA-CORRENTE</u>	<u>BANCO</u>	<u>AGÊNCIA</u>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

XX  
XX  
XX

Cotar por preço unitário, total do item

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBS: Submetemo-nos a todas as exigências do edital.

....., ... de ..... de  
2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ANEXO - III  
PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARALICITAR

.....  
....., inscrita no CNPJ sob n° .....  
....., sediada na Rua  
..... n° .....  
Bairro ....., na  
cidade de ....., estado  
....., declara, sob as  
penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação  
em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta  
ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

DECLARA, também, que está obrigada a informar à  
Contratante os FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE SUA  
HABILITAÇÃO, quando de sua ocorrência, conforme determina o  
artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a  
presente declaração.

..... de ..... de  
2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EMPAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.

---



ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃOUTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

.....  
....., inscrita no CNPJ sob n° .....  
....., sediada na Rua  
..... n° .....,  
Bairro ....., na  
cidade de ....., estado  
....., DECLARA, sob as  
penas da Lei , e para os fins previstos no artigo 27, inciso V,  
da Lei n° 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do  
artigo 7° da Constituição Federal, ou seja, NÃO TEM EM SEUS  
QUADROS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EXECUTANDO TRABALHO  
NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO, OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS)  
ANOS EXECUTANDO QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

A empresa está ciente de que o descumprimento do  
disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a  
sua rescisão.

....., ... de ..... de  
2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO - V  
PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....  
....., inscrita no CNPJ sob n° .....  
....., sediada na Rua  
..... n° .....,  
Bairro ....., na  
cidade de ....., estado  
....., DECLARA, parafins  
de participação no Pregão N° 001/2021 - e sob as penas da Lei,  
QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS  
EM SEU EDITAL, conforme previsto no artigo 4°, inciso VII, da  
Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a  
presente declaração.

....., ... de ..... de  
2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA  
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ENTRESI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE E A EMPRESA..... ....., CNPJ..... ..... NOSTERMOS DA LEI 8.666/93, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º ***/2021 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
--

Aos xx (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxx do ano dois mil e vinte e um (2021), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE/RN, instalada na Rua Januário Nunes - 315 - Centro - Pedra Grande/RN, de um lado, a PREFEITURA DE PEDRA GRANDE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n.º 08.113.896/0001-27, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxxxxx, Pedra Grande/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxx CNPJ. N.º. xxxxxxxx, estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxx, na xxxxx, CEP. xxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu xxx, Sr. xxxxx, CPF N.º. xxxxxxxx, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pedra Grande/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho



do Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei n°. 8.666/93, exarado no Processo n°. \*\*\*/2021, para CONTRATAÇÃO ORIUNDO DEREGRISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, observadas as disposições da Lei n°. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO: R\$

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PRIMEIRO PARÁGRAFO - O início dos trabalhos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n° \*\*\*/2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de PREGÃO N° \*\*\*/2021, de \*\* de \*\*\*\*\* de 2021, da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2021 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações dos SERVIÇOS a serem fornecidos, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;
- c) Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - LICITAÇÃO - O serviço ora contratado foram objeto de Licitação, de acordo com o disposto na Lei n° 10.520/02, sob a modalidade de PREGÃO n°. \*\*\*/2021, conforme Edital, do Processo n° \*\*\*/2021, mencionado na alínea "a", do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até \*\*.\*\*.\*\*\*\*, podendo ser prorrogado, por períodos de até 12 meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo Aditivo, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

---



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



PARÁGRAFO ÚNICO - DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato está estritamente vinculado ao PREGÃO N° \*\*\*/2021e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o serviço dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer veículos que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a realização dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento da compra em conformidade com o especificado neste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando do início dos serviços, objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado;
  - b) Realizar os serviços, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.
  - c) Dar total garantia quanto à qualidade e eficiência dos serviços ora contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer veículo empregado no serviço fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterado, com defeito ou, simplesmente, inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do termo de referência, ou das normas de qualidade dos serviços criadas pelos órgãos de controle;
  - d) Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do
-



disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, no fornecimento do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

f) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

g) Acatar as requisições de solicitação do serviço objeto deste contrato, através de ordem de serviço, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

h) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

i) Emitir nota Fiscal e recibo.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos SERVIÇOS, e efetuar-los de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

l) Arcar com todas as despesas necessárias ao correto fornecimento dos serviços;

m) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

n) Cumprir horários e periodicidade, para a realização dos serviços conforme definido pela CONTRATANTE;

o) Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

p) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela realização dos serviços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

q) Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

r) Todo serviço a ser fornecido deverá ser submetido à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como todo aquele que for substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

s) Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

t) Manter, durante toda o fornecimento do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

u) Os serviços que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Rua Januário Nunes, 315, Centro**  
**CNPJ: 08.113.896/0001-27**



v) Podendo subcontratar, parcialmente, suas obrigações CONTRATUAIS, com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - Pelarealização dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR GLOBAL de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REPACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitida a repactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada repactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento do (s) serviço (s), objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, até o décimo quinto (15º) dia útil DO MÊS subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, em 02 (duas) vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Rua Januário Nunes, 315, Centro**  
**CNPJ: 08.113.896/0001-27**



impeditiva ao fornecimento dos SERVIÇOS da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais, ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de compra.

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização dos serviços será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes o fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

#### DO CONTROLE DAS DESPESAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas competente. Verificada a ilegalidade deste contrato pelo Tribunal de Contas será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA corresponsável.

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n. ° 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rejeição parcial dos SERVIÇOS será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela do produto automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rejeição dos SERVIÇOS deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rejeição do SERVIÇOS não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conforme Art. 87, da lei 8.666/93.

- a) Advertência;
  - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;
-



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovados, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Pedra Grande/RN e cobrado judicialmente. O valor da (s) multa (s) aplicada (s) deverá (ao) ser recolhido (s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Pedra Grande/RN, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Pedra Grande/RN, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

#### DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

- a) Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Rua Januário Nunes, 315, Centro**  
**CNPJ: 08.113.896/0001-27**



- c) Judicialmente;
- d) Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, mediante aplicação do disposto no Art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Pedra Grande/RN, da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Pedra Grande/RN, .....de .....  
de 2021.

PREFEITURA DE PEDRA GRANDE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
PELA CONTRATANTE

---



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° . XX/2021

Aos xx dias de xx do ano de 2021 no MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.113.896/0001-27, com sede na Rua Januário Nunes - 315 - Centro - Pedra Grande/RN, neste ato representado por seu Prefeito, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n°. \*\*\*/2021, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei n°. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2°. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de PEDRA GRANDE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3° - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
  - b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
  - c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a
-



compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
  - b) iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços;
  - c) prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
  - d) iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
  - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
  - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
  - h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
  - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
  - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
-



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do

---

fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Pedra Grande/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O início dos SERVIÇOS deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 - Iniciado o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

---





Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

- I - Por iniciativa da Administração, quando:
-



- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Pedra Grande/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Pedra Grande e pelo fornecedor vencedor.

---



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



Pedra Grande/RN, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

-----  
CNPJ: -----  
-----  
SÓCIO -----  
CPF: -----  
PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TESTEMUNHAS :

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO - VIII  
PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° \*\*\*/2021

DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ANEXO - IX  
PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado simplesmente Licitante, para fins do disposto no edital da PREGÃO PRESENCIAL N°. \*\*\*/2021, declara sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. \*\*\*/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta anexa (a proposta de preços) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. \*\*\*/2021 - PP ou qualquer integrante da Comissão de Licitação ou Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN, por qualquer meio ou pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. \*\*\*/2021 - PP, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame de ordem cronológica N°. \*\*\*/2021 - PP, antes da oferta de lances; e

(e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de ..... de  
2021.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ANEXADA A PROPOSTA DE PREÇOS.

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
LICITAÇÃO N° \*\*\*/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos, condições previstas no edital e termo de referência e/ou Ata de Registro de Preços.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL N° .001/2021

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N° 001/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

....., ... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2021

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo(cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade .(xxxx), inscrito no CPF sob o n°. (xxxx), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art.3º da lei complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da lei complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de  
..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

➤ ATENÇÃO: ENTREGAR ESSA DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

➤ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.

➤ ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27



ANEXO XIII  
PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2021  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS  
DOCUMENTOS APRESENTADOS

REFERÊNCIA:  
PREGÃO PRESENCIAL N°.\*\*\*/2021- SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS  
OBJETO:

—

A empresa licitante,  
....., inscrita no CNPJ  
n°. ...., com sede na cidade  
de....., Estado de....., à  
Rua....., n°. ...., Bairro....., por intermédio  
de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil,  
profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade  
n°. .... e do CPF n°. ...., DECLARA,  
PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS  
APRESENTADOS POR ESTA EMPRESA NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO  
PRESENCIAL SUPRACITADO, CORRESPONDEM FIELMENTE AOS ORIGINAIS,  
BEM COMO AS ASSINATURAS APOSTAS EM TODOS OS DOCUMENTOS,  
ORIGINAIS E CÓPIAS, CORRESPONDEM À AUTENTICA RUBRICA DOS  
IGNATÁRIO.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

....., ... de ..... de  
2021.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Januário Nunes, 315, Centro  
CNPJ: 08.113.896/0001-27*



NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL.
  - ESTE DOCUMENTO É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DEVE SER APRESENTADO EM UMA VIA.
-